

Art. 13-A Os estabelecimentos públicos e privados de grande circulação devem disponibilizar trocadores em local acessível e reservado para a troca de fraldas de:

- I - pessoa com deficiência;
- II - pessoa idosa.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos públicos e privados de grande circulação aqueles de uso coletivo onde circulam diariamente ou por evento mais de 2.000 (duas mil) pessoas.

§ 2º Os trocadores de que trata este artigo devem possuir lavatório, bacia sanitária acessível e superfície segura para troca de fraldas e de roupas na posição horizontal, em tamanho adequado também para um adulto, conforme legislação específica, se houver, ou conforme as especificações da ABNT.

§ 3º A obrigatoriedade da disponibilização de que trata este artigo é complementar e não se confunde com as exigências relativas a fraldário ou banheiro acessível para pessoa com deficiência.

Art. 13-B Os estabelecimentos públicos e privados de grande circulação já em funcionamento ficam obrigados a disponibilizar os trocadores de que trata o art. 13-A, nos termos desta lei, no prazo de 1 (um) ano após sua publicação.

§ 1º Fica admitida, para os estabelecimentos a que se refere este artigo, a adaptação de fraldários e banheiros acessíveis para acomodar os trocadores de que trata o art. 13-A, desde que não haja prejuízo para a legislação específica nem o descumprimento das normas técnicas da ABNT para fraldários e banheiros acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 2º Deverão ser observadas as previsões de que trata esta lei nos projetos de construção de novos estabelecimentos que se enquadrem no disposto no § 1º do art. 13-A desta lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de dezembro de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Autoria: Vereador Ícaro Chaves



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lima Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sionito Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controld. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Simone Rachel Guedes da Silva Santos
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Marcelino Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza



LEI ORDINÁRIA Nº 15.717, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARANTE O DIREITO DAS CRIANÇAS ATÍPICAS COM RESTRIÇÃO OU SELETIVIDADE ALIMENTAR A UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E INCLUSIVA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REVOGANDO-SE A LEI 13.929/20 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada, nos termos desta Lei, a garantia das crianças atípicas com restrição ou seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas da rede pública de ensino do Município de João Pessoa, tendo como princípios a individualização dos cuidados e o respeito às suas necessidades específicas.

Art. 2º É direito das crianças atípicas, assim consideradas aquelas que apresentam seletividade alimentar devido a condições como Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), Sensibilidade Sensorial, Síndrome de Down ou outras condições médicas ou neurológicas que afetam sua alimentação, o acesso a um Plano de Alimentação Personalizado (PAP), levando em consideração suas preferências alimentares, restrições e recomendações médicas e nutricionais

Art. 3º Toda criança atípica matriculada em uma escola deve passar por uma avaliação nutricional, realizada por profissional de saúde especializado, para determinar suas necessidades alimentares específicas. Com base nessa avaliação, deverá ser elaborado um PAP, em consulta aos pais ou responsáveis, que será periodicamente revisado e atualizado conforme o progresso do estudante.

Art. 4º As escolas devem oferecer cardápios inclusivos que atendam às necessidades das crianças atípicas, incluindo opções de alimentos texturizados, com cores e apresentações alternativas.

Art. 5º Os Profissionais da escola, incluindo professores, nutricionistas e o pessoal da cozinha, devem receber treinamento sobre seletividade alimentar e sobre como lidar com as crianças atípicas de forma sensível e eficaz.

Art. 6º O Poder Público deve promover campanhas de conscientização sobre a seletividade alimentar, as quais devem ser realizadas nas escolas para educar a comunidade escolar e os pais.

Art. 7º As escolas devem estabelecer diretrizes claras e procedimentos para acomodar as necessidades das crianças atípicas no que diz respeito à alimentação trazida de casa, incluindo o armazenamento adequado e a garantia da segurança alimentar.

Art. 8º É de responsabilidade dos pais e responsáveis legais informar a instituição escolar sobre a intolerância alimentar da criança ou do adolescente, comprovando-a mediante atestado médico.

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao pessoa.pb.gov.br

Art. 9º É responsabilidade da instituição escolar criar um cadastro interno para monitorar a quantidade de alunos matriculados com a referida condição alimentar.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei de nº 13.929/20.

PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de dezembro de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Vinícius



LEI ORDINÁRIA Nº 15.718, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DETERMINA DISPONIBILIZAÇÃO A DE
ABAFADEORES DE RUÍDO PARA PACIENTES
COM HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL
INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA
INTENSIVA (UTI) NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCTIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a disponibilização de abafadores de ruído ou dispositivos equivalentes de proteção auditiva para crianças e adolescentes com hipersensibilidade sensorial, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), internados em unidades de terapia intensiva (UTI) da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Os abafadores de ruído serão fornecidos gratuitamente e disponibilizados mediante solicitação da equipe médica responsável pelo tratamento do paciente.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde poderá firmar parcerias com instituições, associações e empresas especializadas para a aquisição e distribuição dos abafadores de ruído, garantindo que os equipamentos sejam adequados às necessidades dos pacientes.

Art. 4º Os hospitais da rede municipal deverão orientar os profissionais de saúde quanto ao uso adequado dos abafadores de ruído, assegurando que a medida seja implementada sem comprometer a segurança do paciente e a comunicação necessária para os procedimentos médicos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios complementares para sua aplicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de dezembro de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Mikika Leitão

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://jpacessa.1doc.com.br/verificacao/ECAC-F060-985F-70CB> e informe o código ECAC-F060-985F-70CB



LEI ORDINÁRIA Nº 15.719, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO
SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA - TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIAS
COGNITIVAS, PARA PROFESSORES DAS
ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCTIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de João Pessoa o **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA**, e outras deficiências cognitivas, para professores das escolas da rede pública e privada do município.

Art. 2º O programa oferecerá cursos e palestras que terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas, e será realizado anualmente, preferencialmente nas primeiras semanas do mês de abril, em referência ao dia mundial da conscientização do autismo.

I - O programa contará com palestras, cursos e treinamentos ministrados por profissionais especializados no assunto, como psicólogos, neurologistas, psiquiatras, terapeutas, pedagogos, pais e pessoas com certificados educacionais referentes ao Transtorno do Espectro Autista – TEA, e deverá abordar, no mínimo:

a) - Identificação de sinais e características precoces do TEA, para devido encaminhamento aos profissionais competentes para exame e diagnóstico;

b) - Estratégias e ferramentas de ensino para inclusão de alunos com o Transtorno do Espectro Autista – TEA, entre outros temas.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei não exclui a possibilidade da utilização de outros instrumentos que visem a garantir a capacitação referente ao Transtorno de Espectro Autista - TEA.

Art. 4º O programa e os meios de inscrição serão divulgados através dos setores competentes da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 5º Para o desenvolvimento do Programa, poderão ser realizados convênios e parcerias com entidades sociais envolvidas na causa, e com o setor privado, visando à promoção de palestras, cursos e treinamentos dos profissionais da área da Educação Municipal.

Art. 6º O programa de que trata esta Lei não exclui o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ao acompanhante especializado, caso haja necessidade, nos termos da Lei Federal 12.764 de 2012, e do acompanhamento de mediadores, tendo em vista que a presente Lei trata-se de uma ferramenta para que todos os professores em âmbito municipal, possam ter noções sobre o tratamento e cuidados com os autistas, visando a inclusão social dos mesmos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de dezembro de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador João Corujinha

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://jpacessa.1doc.com.br/verificacao/ECAC-F060-985F-70CB> e informe o código ECAC-F060-985F-70CB

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://jpacessa.1doc.com.br/verificacao/ECAC-F060-985F-70CB> e informe o código ECAC-F060-985F-70CB

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://jpacessa.1doc.com.br/verificacao/ECAC-F060-985F-70CB> e informe o código ECAC-F060-985F-70CB

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse <https://jpacessa.1doc.com.br/verificacao/ECAC-F060-985F-70CB> e informe o código ECAC-F060-985F-70CB

Art. 6º São órgãos integrantes da estrutura organizacional e administrativa da Coordenação de Segurança Legislativa:

I – Coordenação de Segurança Legislativa

II – Gerência de Segurança, Controle, Apoio Logístico e Recepção

III- Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI)

Art. 7º Em conformidade com o disposto na Lei 13.801/2017 o Coordenador de Segurança Legislativa e o Gerente de Segurança, Controle, Apoio Logístico e Recepção serão designados para ocupar o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal, e, o Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) serão exercidos por servidores cedidos a este Poder Legislativo através de Convenio de Cooperação Técnica com os Poderes Estadual, Municipal e Federal preferencialmente por Oficial Superior ou Delegado, atendendo à exigência de curso de formação, em conformidade com sua natureza e complexidade.

CAPÍTULO III

Da Gerência de Segurança, Controle, Apoio Logístico e Recepção

Art. 8º A Gerência de Segurança, Controle, Apoio Logístico e Recepção é o órgão da estrutura organizacional e funcional da Segurança Legislativa responsável por coordenar e controlar:

I – Estoque de equipamentos necessários às atividades cotidianas da Segurança Legislativa;

II – Controle de acesso e cadastramento dos veículos que utilizam os estacionamentos da Câmara Municipal;

III – Exercício de atividades de prevenção e combate a incêndios, no âmbito da sua competência, em cumprimento às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba e legislação vigente;

IV – Emissão de identificação funcional dos servidores e controle de acessos dos visitantes às dependências da Câmara Municipal;

V – Guarda e manutenção de equipamentos, armas e munições, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e uso;

VI – Controle, identificação e revista das pessoas que ingressam nas dependências da Câmara Municipal :

VII – Realização de buscas a pessoas ou veículos, necessárias às atividades de prevenção e investigação;

VIII – Controle e fiscalização da emissão e uso do cartão de visitantes;

IX – Retirada, das dependências da Câmara Municipal, daqueles que estejam a perturbar a ordem dos trabalhos nos diversos setores do Poder Legislativo;

X – Inspeção de entrada e saída de volumes e objetos, quando couber.

CAPÍTULO IV

DO NÚCLEO DE INTERLOCUÇÃO E SEGURANÇA INTERINSTITUCIONAL (NISI)

Art. 9º O Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) tem as seguintes atribuições:

I - realizar atribuições de polícia judiciária e investigativa em relação a processos e procedimentos da jurisdição da Câmara Municipal, bem assim sobre fatos ocorridos no âmbito do Poder Legislativo ou que sejam relacionados a eventos que envolvam servidores ou membros desse Poder Legislativo no exercício funcional, agindo sob demanda dos respectivos Relatores, sempre com a necessária autorização da Presidência da Câmara Municipal;

II - estreitar o diálogo institucional entre a Câmara Municipal e organismos policiais e de controle da Administração Pública;

III - prestar assessoramento em relação à segurança orgânica da Câmara Municipal de João Pessoa;

IV - interagir com organismos policiais e de controle da Administração Pública com o propósito de dar celeridade, efetividade e eficácia e medidas investigativas, administrativas e demais procedimentos burocráticos que necessitem da interação entre a Câmara Municipal e os referidos órgãos;

V - demais atribuições conforme determinação e normativas expedidas pela Câmara Municipal.

Art. 10 O Cargo de Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) contará com a seguinte estrutura funcional:

I - 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança Legislativa;

II- 01 cargo de Gerência de Segurança, Controle, Apoio Logístico e Recepção;

Parágrafo único. Os cargos previstos nesta Lei ficam incluídos na Lei Municipal nº 11.388/2008.

Art. 11 Os servidores cedidos lotados ao Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) farão jus às vantagens pecuniárias que percebem no desempenho das funções policiais, sendo o tempo de atividade na Câmara Municipal, considerado como efetivo exercício policial para os efeitos legais, inclusive de promoção funcional.

Art. 12 O anexo VI da Lei Municipal nº 11.388, de 08 de Fevereiro de 2008, passa a vigorar com os acréscimos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 13 A remuneração dos ocupantes de cargo em comissão, a qual contará com vencimento base mais a representação, poderá ser acrescida de gratificação especial.

Art. 14 O ato de concessão da gratificação de que trata esta lei deverá ser publicado por meio de portaria, na qual seja identificado o beneficiário, pelo seu nome, e o símbolo, podendo essa ser individual ou coletiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS e FINAIS

Art. 15 É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput do artigo 15 não atinge as autoridades, cuja posse de armas é inerente ao exercício de suas funções, a exemplo de policiais.

Art. 16 Na hipótese de ocorrência de infração penal nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Municipal, instaurar-se-á a competente sindicância presidida por servidor titular do cargo de Procurador da Procuradoria do Poder Legislativo.

§ 1º Serão observados, na sindicância, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais -do Estado da Paraíba, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º A Câmara Municipal poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou servidores de seus quadros para auxiliar na realização do inquérito.

§ 3º A sindicância será enviada, após a sua conclusão, ao Coordenador de Segurança Legislativa.

Art. 17 A Câmara Municipal, observada a legislação federal de licitações, poderá contratar serviços de vigilância e segurança pessoal, como complemento operacional à ação da Coordenação de Segurança Legislativa.

Art. 18 A remuneração do cargo Coordenador de Segurança Legislativa que compõe a Coordenação de Segurança Legislativa será aquela constante no Anexo Único desta lei,

Art. 19 Fica instituída a Gratificação Especial de Atividade de Segurança Legislativa-GEAS, exclusiva para os servidores com exercício na Coordenação de Segurança Legislativa, na Gerência de Controle, Apoio Logístico e Recepção e no Núcleo de Interlocução e Segurança Interinstitucional (NISI) com os valores estabelecidos no Anexo I Lei Ordinária nº 14.756, de 17 de março de 2023.designada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se sempre, os limites de gastos com pessoal estabelecidos no § 1º do Art. 29-A e da Emenda Constitucional nº 25 da CF/88, respectivamente.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAÍBA, em 03 de dezembro de 2025; 137º da República.**

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse https://jpa/presença-1/idec/ac-f080-985f-702b

D

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse https://jpa/presença-1/idec/ac-f080-985f-702b

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse https://jpa/presença-1/idec/ac-f080-985f-702b

D

Assinado por 1 pessoa. CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade desse assinatura, acesse https://jpa/presença-1/idec/ac-f080-985f-702b

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECAC-F060-985F-7C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:10:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ECAC-F060-985F-7C0B>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.171, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E ALTERAÇÃO DE META, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.479/2025.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 15.479, de 19 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotação Orçamentária por Transposição e Transferência de recursos de uma categoria de programação para outra da Emenda Impositiva nº 289/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e as Despesas para a qual será remanejado, transposto e/ou transferido o valor daquela dotação, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Alterar a Meta na seguinte Emenda Impositiva nºs: 289/2024 na forma abaixo discriminada:

EMENDA 289/2024:

DE: "Convênio com a Fundação de Olhos da Paraíba. CNPJ Nº 05.623.324/0001-61 "

PARA: "Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Instituto Cândida Vargas (02 bisturis elétricos e 01 eletrocardiográfico)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 01 de Dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoVERONICA DIAS VIEIRA
Secretaria Executiva de Programação OrçamentáriaBRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das FinançasAnexo I
Acréscimo
Ano Base: 2025

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.302.5005.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO		4.4.90	1.5,00	100.000,00
				SUBTOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					

Anexo II
Redução
Ano Base: 2025

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.5005.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE		3.3.50	1.5,00	100.000,00
				SUBTOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS **FONTE DE RECURSO Recursos não vinculados de Impostos					

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C240-EA09-8C90-4373 e informe o código C240-EA09-8C90-4373

1D VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C240-EA09-8C90-4373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 01/12/2025 12:29:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 01/12/2025 13:48:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:03:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C240-EA09-8C90-4373>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.172, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 34.875/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 02 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7A66-53C5-506F-522E> e informe o código 7A66-53C5-506F-522E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A66-53C5-506F-522E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 02/12/2025 10:11:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 03/12/2025 13:25:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:02:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7A66-53C5-506F-522E>



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEDEC/FMC NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 35.060/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Cultura-FMC valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Cultura-FMC, no exercício financeiro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL-FMC EM 31/12/2024

FONTE 2.716: TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL
LC Nº 195/2022 – ART 8º – DEMAIS SETORES DA CULTURA..... R\$ 154.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 03 de dezembro de 2025

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	Ano Base: 2025
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16101	RECUSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
04.122.5001.512340	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EGM/SEAD	3.3.90	1.5.00	1.000.000,00	
	SUBTOTAL			1.000.000,00	
TOTAL GERAL				1.000.000,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1872-AB88-EC2A-078C> e informe o código 1872-AB88-EC2A-078C

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÍÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)	Ano Base: 2025
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
16101	RECUSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
04.122.5001.167102	DESPESA COM CONTRATACÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DO PODER PÚBLICO	3.3.90	1.5.00	1.000.000,00	
	SUBTOTAL			1.000.000,00	
TOTAL GERAL				1.000.000,00	

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos



Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2025		
Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000 10301 13.392.538Z.594513	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL	3.3.90	2.7.16	154.000,00
		SUBTOTAL		154.000,00
				154.000,00
TOTAL GERAL				

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC n 195/2022-Art 8º-Demais Setores da Cultura@



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1872-AB88-EC2A-076C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 03/12/2025 12:08:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 03/12/2025 13:20:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1872-AB88-EC2A-076C>



PORTARIA Nº. 4132

Em, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 12.188 de 15 de setembro de 2011 e Edital nº 01/2024 publicado no Diário Oficial 522 e Resoluções 01, 02 e 03 e tendo em vista o que consta dos Memorandos nº 184.635 e 184.686/2025.

RESOLVE:

I – Dispensar os representantes, titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA-CONSEA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- 1- Secretaria de Desenvolvimento Social
Suplente: ALINE DE SOUZA IZABEL, matrícula nº 106.640-1
- 2- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Suplente: IRISNEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 110.482-1
- 3- Secretaria de Saúde
Titular: ALINE FERNANDA MARTINS GRISI, matrícula nº 94.980-9
Suplente: MANUELLA KAROLINA DIAS DA SILVA, matrícula nº 67.781-7

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1-Segimentos LGBTQIAPN+ - Associação Movimento Espírito Lilás-MEL e Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Pessoas e Pessoas Transsexuais - IGUAIS
Titular: JOSE FELIPE DOS SANTOS
Suplente: ADEILSON FELIX DA ROCHA

II – Designar os representantes, titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOÃO PESSOA-CONSEA, biênio 2024/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- 1 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Suplente: ALLINE FERNANDA MARTINS GRISI NOBREGA, matrícula nº 111.010-8
- 2- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Suplente: ADRIANO FLÁVIO VASCONCELOS DE LIMA E SILVA, matrícula nº 100.143-6
- 3 Secretaria de Saúde
Titular: JANE MORAIS BARBOSA DE FREITAS, matrícula nº 29.444-6
Suplente: JEMIMA MARIZ PEIXOTO, matrícula nº 67.228-5

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1-Representantes do Segmentos LGBTQIAPN+ - Associação Movimento Espírito Lilás-MEL e Associação de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Pessoas e Pessoas Transsexuais - IGUAIS
Titular: ANDREINA GIULLIANY GAMA GOMES

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6419-57DF-184C-727C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6419-57DF-184C-727C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:08:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6419-57DF-184C-727C>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4136

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PATRICIA RODRIGUES DA SILVA REIS, matrícula nº 96.760-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4137

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/8EF0-CADC-0B63-48B3>**RESOLVE:**

I – Exonerar WALLACE SANTOS DE LUCENA, matrícula nº 103.703-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4138

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/8EF0-CADC-0B63-48B3>**RESOLVE:**

I – Exonerar FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111.808-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8EF0-CADC-0B63-48B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:06:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/8EF0-CADC-0B63-48B3>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4139

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, tendo em vista o que consta do Memorando nº 185.345/2025.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de REGENTE DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/06F9-BA5D-C3A2-D741>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 06F9-BA5D-C3A2-D741

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:48:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/06F9-BA5D-C3A2-D741>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4140

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 126.729/2025.

RESOLVE:

I – Nomear DIEGO FRANKLIN ALMEIDA LUCENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-I de SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ERNANI SATYRO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCFD-2D1E-2BB3-A19E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:10:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/DCFD-2D1E-2BB3-A19E>


VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AE0-3D65-FE71-6B19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:11:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5AE0-3D65-FE71-6B19>


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4142

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD nº 90/2025/COPAD-SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os artigos 229, inciso V, e 236, inciso II, (abandono de cargo) §1º, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), KAROLYNE ALVES RODRIGUES ESTRELA, matrícula nº 85.512-0, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A4-D22F-34B7-0580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:55:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/19A4-D22F-34B7-0580>

PORTARIA Nº. 4141

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 165.447/2025.

RESOLVE:

I – Nomear JESSICA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-I de SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMAI FERNANDES VIEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/19A4-D22F-34B7-0580> e informe o código DCFD-2D1E-2BB3-A19E



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/19A4-D22F-34B7-0580> e informe o código DCFD-2D1E-2BB3-A19E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA N°. 4143

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Protocolo 118.146/2025.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 802 de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial nº 557 de 26 de junho de 2024, que com base no PAD nº 34/2024 COPAD/SEAD, demitiu, de acordo com o §1º do artigo 250, artigo 229, inciso V e artigo 236, inciso II (abandono de cargo), §1º da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), FLAVIA MARIA HENRIQUES, matrícula nº 16.235-3, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoal.1doc.com.br/verificacao/D88A-90AB-1911-A604>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 08F9-C112-8353-3105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:53:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoal.1doc.com.br/verificacao/08F9-C112-8353-3105>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTEIRA N°. 4145

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do PAD nº 95/2025/COPAD-SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os artigos 229, inciso V, e 236, inciso II, (abandono de cargo) §1º, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), KATTYA KELLE DA SILVA CHAVES, matrícula nº 15.590-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoal.1doc.com.br/verificacao/D88A-90AB-1911-A604>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C3AF-D8E7-4FC6-4E47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:51:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoal.1doc.com.br/verificacao/C3AF-D8E7-4FC6-4E47>

PORTEIRA N°. 4144

Em, 01 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 188.819/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JORASE SILVA RODRIGUES, matrícula nº 112.465-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoal.1doc.com.br/verificacao/D112-465-1>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 08F9-C112-8353-3105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:53:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoal.1doc.com.br/verificacao/08F9-C112-8353-3105>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4146

Em, 02 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 188.061/2025.

RESOLVE:

I – Nomear NATÁLIA DE FREITAS GOMES ROCHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de SECRETÁRIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI MARCELEUSE ALVES DA SILVA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4147

Em, 02 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 188.061/2025.

RESOLVE:

I – Nomear RENATA GOMES DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4148

Em, 02 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.474/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 188.061/2025.

RESOLVE:

I – Nomear ANALUIZA BATISTA DURAND, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3922-CCE6-8149-DC74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 13:57:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/3922-CCE6-8149-DC74>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4150

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FEITOSA, matrícula nº 111.066-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de SECRETARIA PESSOAL DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4151

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar TALINE HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 111.426-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE GABINETE da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC24-54DF-4A95-1C33



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/BC24-54DF-4A95-1C33





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4152

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BRUNO JOSE ESCOBAR E ANDRADE, matrícula nº 110.992-0, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4154

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES NOBERTO, matrícula nº 95.282-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DE SAÚDE da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4157

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDILEUZA MARIA REGO, matrícula nº 101.743-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC24-64DF-4A95-1C33> e informe o código BC24-64DF-4A95-1C33

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC24-64DF-4A95-1C33> e informe o código BC24-64DF-4A95-1C33

1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4159

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar MAYARA ERVELLYN DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula nº 112.115-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4160

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Nomear VITORIA MARIA CARVALHO FONSECA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BC24-64DF-4A95-1C33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:28:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC24-64DF-4A95-1C33>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4155

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 190.963/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, INGRID ARAUJO CRUZ SALES, matrícula nº 68.177-6, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM NECESSIDADES MOTORAS da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4156

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 190.963/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CINTHYA MARTINS MARQUES PAIVA, matrícula nº 84.812-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE NUTRIÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITI da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F50C-1949-A74F-8CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:14:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F50C-1949-A74F-8CAF>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4158

Em, 03 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.602/2025, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 191.569/2025.

RESOLVE:

I – Nomear FERNANDO SANTOS CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B1AD-D671-CC6F-46A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B1AD-D671-CC6F-46A9>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4161

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ARTHUR MENDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 4162

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores .

RESOLVE:

I – Exonerar PABLO JUAN NOBREGA DE SOUZA DA SILVEIRA, matrícula nº 107.193-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE QUALIFICAÇÃO E PROJETOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 4163

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EDSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 73.872-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Nomear o mesmo servidor para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 4164

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EMANUEL NERY para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpapessoas.tdoc.com.br/verificacao/8321-A81A-84D1-2FD6> e informe o código 8321-A81A-84D1-2FD6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 4165

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 15.469/2025,

RESOLVE:

I – Exonerar DANILO COSTA XAVIER, matrícula nº 111.636-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A ONGS E PROTETORES ANIMAIS da SECRETARIA DE CUIDADO E PROTEÇÃO ANIMAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 4166

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 15.519/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar JESSICA HENRIQUE DE MELO, matrícula nº 101.197-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 4167

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA CATARINA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 103.325-7, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE DA RONDA MARIA DA PENHA da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpapessoas.tdoc.com.br/verificacao/8321-A81A-84D1-2FD6> e informe o código 8321-A81A-84D1-2FD6

1

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpapessoas.tdoc.com.br/verificacao/8321-A81A-84D1-2FD6> e informe o código 8321-A81A-84D1-2FD6

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4168

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LOREDHANA GIULIA DE SOUSA RIBEIRO CESAR, matrícula nº 101.782-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4169

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRE DE SOUSA COELHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 4170

Em, 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIO CESAR DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 112.108-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TRABALHO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8321-A81A-84D1-2FD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/12/2025 14:30:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8321-A81A-84D1-2FD6>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**JOÃO
PESSOA**
cidade que cuida

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8321-A81A-84D1-2FD6>